



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
 Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
 Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
 Telefone: (48) 3721-4240/4236
 Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 274/2018
 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
 FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
 CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.399.372/0001-56, sediada na Avenida Rio Grande, nº2100, Rio Grande, Palhoça/SC, CEP: 88131-601 em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Laércio Moreira, portador do CPF nº 066.577.239-46, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.017003/2017-91**, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 170/2017 – ARP nº 24/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o acréscimo no quantitativo dos itens 01, 05, 09, 11, 40 e 42; a prorrogação da vigência do Contrato nº 274/2018; e a inclusão de cláusula da rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. Em decorrência do disposto na cláusula décima sexta do contrato em epígrafe, **a partir de 24/07/2020** ficam acrescidos os quantitativos descritos na tabela abaixo, que representam um aumento de **6,58%** no valor inicial do contrato:

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Med	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	13099	LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS	m²/ diária	84,156	12,92	1.087,30
5	13099	LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA PARA EVENTOS	m²/ diária	240	5,17	1.240,80
9	13099	LOCAÇÃO DE PISO PARA EVENTOS	m²/ diária	240	6,2	1.488,00
11	21164	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL	Un/ diária	4	413,46	1.653,84

40	20460	LOCAÇÃO DE MESAS PARA EVENTOS	Un/ diária	30	4,13	123,90
42	20460	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA EVENTOS	Un/ diária	84	1,03	86,52
TOTAL						5.680,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (dose) meses, de **24/07/2020 a 24/07/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo acréscimo dos quantitativos descritos na cláusula segunda, o valor anual estimado a ser retribuído à CONTRATADA passará de R\$ 98.685,80 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) para **R\$ 104.366,16 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	CÓDIGO SIASG	Descrição	Unid. Med	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
001	13099	LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS	m ² /diária	1.579,00	12,92	20.400,68
003	13099	LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS	m ² /diária	02	20,67	41,34
005	13099	LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA PARA EVENTOS	m ² /diária	4.200	5,17	21.714,00
009	13099	LOCAÇÃO DE PISO PARA EVENTOS	m ² /diária	4.200	6,20	26.040,00
011	21164	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL	Un/diária	42	413,46	17.365,32
015	21164	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL	Un/diária	06	155,05	930,30
023	12556	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM	Un/diária	2	1.033,66	2.067,32
037	13099	LOCAÇÃO DE PORTAS PARA EVENTOS	Un/diária	12	31,01	372,12
040	20460	LOCAÇÃO DE MESAS PARA EVENTOS	Un/diária	296	4,13	1.222,48
042	20460	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA EVENTOS	Un/diária	652	1,03	671,56
046	13099	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO PARA EVENTOS	Un/diária	02	826,93	1.653,86
050	13099	LOCAÇÃO DE LIXEIRAS PARA EVENTOS	Un/diária	00	15,50	0,00
052	13099	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Un/	74	155,05	11.473,70

		DE REFRIGERAÇÃO PARA EVENTOS	diária			
054	13099	LOCAÇÃO DE BEBEDOURO PARA EVENTOS	Un/ diária	04	103,37	413,48
TOTAL						104.366,16

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042 e 12.364.5013.20GK.0042; Ptes 169855, 169856 e 189356; Fonte 8100000000, 8144000000 e 8250262460; Natureza 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, a prorrogar e reforçar a garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

7.1. Considerando que a celebração da renovação não importa novação das obrigações a que está sujeita, a exemplo da manutenção das condições habilitatórias e, notadamente, da regularidade fiscal, fica a Contratante autorizada a rescindir unilateralmente o contrato, a qualquer tempo, se a Certidão Negativa de Débitos Estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Municipais da Contratada não forem por ela apresentadas em caráter de urgência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

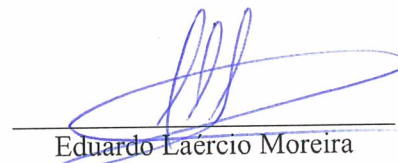
8.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeito.

Florianópolis, 24 de julho de 2020.

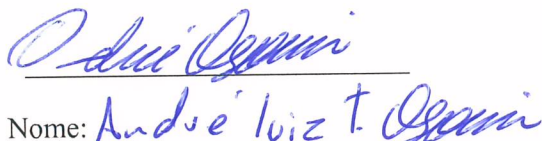


Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
Pró-reitor de Administração

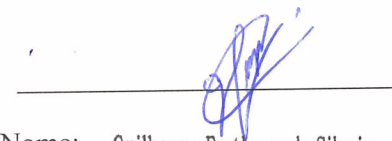


Eduardo Laércio Moreira
CPF nº 066.577.239-46
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: André Luiz T. Ogerini
CPF: 010.371.830-37



Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
047.938.339-18
CPF: